

---

---

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9596-BR

# Acordo de Garantia

**(Piauí Health and Social Protection Development Project)**

*(Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do  
Desenvolvimento Humano Pós-COVID19 no Piauí)*

**Entre**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**e**

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

---

---

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9596-BR**

**ACORDO DE GARANTIA**

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (“Garantidor”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) (“Acordo de Garantia”) em conexão com o Acordo de Empréstimo da Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DO PIAUÍ (“Tomador”), referente ao Empréstimo nº 9596-BR (“Acordo de Empréstimo”). O Garantidor e o Banco concordam com o seguinte:

**ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES;**

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice do Acordo de Empréstimo) aplicam-se e fazem parte deste Acordo.

Seção 1.02. Salvo se o contexto exigir o contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

**ARTIGO II – GARANTIA**

Seção 2.01. O Garantidor, por meio deste, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual de todas as Parcelas do Empréstimo a serem pagas pelo Tomador, conforme previsto no Acordo de Empréstimo.

**ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS;**

Seção 3.01. O Representante do Garantidor é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brazil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121  
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil, and

(b) Endereço Eletrônico do Garantidor é,

Facsimile: E-mail:

(55-61) 3412-1740

[apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br)

Cc:

[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)

[geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br)

Seção 3.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America; e

(b) Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: [jzutt@worldbank.org](mailto:jzutt@worldbank.org)

Com cópia para:

E-mail: [informacao@worldbank.org](mailto:informacao@worldbank.org)

ACORDADO na data posterior das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

*Ana Lucia Gatto de Oliveira*

Representante Autorizado

Nome Ana Lucia Gatto de Oliveira

Cargo Procuradora da Fazenda Nacional

Data: 07-ago-2024

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

*JZ*

Representante Autorizado

Nome: Johannes Zutt

Cargo: Diretor(a) do País

Data: 07-Aug-2024

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, autenticidade e/ou conteúdo do documento traduzido. Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e DOU FE.

Londrina, 21 de agosto de 2024.



Antonio Marcos Gonçalves dos Santos  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Registro JUCEPAR: 12/173-T/2012  
CPF: 684.501.170-20  
email:marcosengteacher@gmail.com  
Telefone/whatsapp: (43)98873-8174  
Londrina-PR